



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**LEI Nº 3.225 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roessler - FEPAM.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roessler - FEPAM com vistas à descentralização das ações de tutela ambiental decorrentes do PRONAF - PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR.

Art. 2º - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer a parceria entre a FEPAM e o Município de Montenegro com vistas, em especial, a descentralizar o licenciamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito do PRONAF.

Art. 3º - O prazo de vigência do presente convênio será de 03 (três) anos, a contar da aprovação da presente lei, podendo ser prorrogado por igual tempo, no caso de não haver manifestação em contrário de qualquer das partes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de setembro de 1997.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
**JOSÉ BRENO DA CRUZ,**  
Secretário-Geral.

  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.